

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de abril de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), no Edifício-sede – IPEDF, 2.º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs. (As) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Rosemary Carvalho Sales, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo, Gabriela Lima e Silva, Fernando Rodriguez Rosa e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. O Conselheiro Guilherme de Salles solicitou se ausentar da sessão de julgamento às 16:00 horas, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. O Sr. Presidente acatou sua solicitação. No momento destinado a indicação e propostas, o Sr. Presidente comunicou que, em função da ausência justificada do Cons. Relator, os processos de alíneas “a”, “b”, “c”, e “g” seriam retirados de pauta, sendo inclusos em nova pauta a ser publicada posteriormente. Foi aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente colocou para apreciação e aprovação a ata da sessão do dia 23/03/2023. A referida ata foi aprovada pelos demais Conselheiros, exceto pela Conselheira Rosemary Sales, que discordou da decisão proferida no processo de alínea “a”, julgado naquele dia 23 de março de 2023. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente, em homenagem à presença do Patrono da Recorrente, antecipou o julgamento do recurso de alínea “i”. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1 - PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: i) Processo n. 0040-000024/2013, Tributo ICMS, RE 004/2021, Recorrente VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado Mauro Ernesto Moreira Luz OAB/SP 108.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. O Representante da Fazenda opinou pelo não conhecimento do recurso, mas, caso conhecido, pelo seu desprovimento, aduzindo a aplicação da redução da multa, com base na Lei 6.900/2021.** O Patrono da Recorrente, Dr. Jatyr da Silva Gomes Neto, OAB/SP 356.614, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, aduzindo a redução, de ofício, do percentual da multa sancionatória aplicada, com base na

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Rycardo de Oliveira e Gabriela Lima, que não acompanharam o voto da Cons. Relatora em relação à aplicação da Lei 6.900/2021. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00000588/2022-76, Tributo ISS, RJV 148/2022.** Recorrente SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SIRIO LIBANES, Advogado Ariane Costa Guimarães OAB/DF 29.766, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **Em virtude da ausência, justificada, do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado da pauta de julgamento.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente; b) **Processo n. 0128-001803/2015, Tributo ICMS, RE 73/2021,** Recorrente PCM DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA, Advogado Djalma dos Angelos Rodrigues OAB/SP 257.345, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **Em virtude da ausência, justificada, do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado da pauta de julgamento.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. **PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 0128-002670/2014,** Tributo ICMS, RE 91/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). Após o voto do Cons. Relator, que votou, em preliminar, pelo não conhecimento do Recurso, o **Sr. Presidente solicitou vista dos autos.** Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. **PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo n. 00040-00032844/2022-94, Tributo ICMS, RJV 150/2022**, Recorrente ADRIANA NEUZA FERREIRA, Advogado Marcio José de Sousa Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. **O Representante da Fazenda opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento**, nos termos do voto do Cons. Rycardo Oliveira. Foi voto vencido o da Cons. Relatora que negava provimento ao Recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. Rycardo de Oliveira; e) **Processo n. 0128-000.986/2015, Tributo ICMS, RE 94/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS LTDA), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB-MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **Em virtude da ausência, justificada, do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado da pauta de julgamento.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente; f) **Processo n. 0128-002032/2014, Tributo ICMS, RE 74/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S. A (MATABOI ALIMENTOS LTDA), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB-MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, conhecer do Recurso, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, no sentido de reduzir, de ofício, a multa aplicada para 25%, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Marta da Silveira, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. relator. Neste momento, o Cons. Guilherme Salles se ausentou da Sessão e a Conselheira Suplente Joicy Montalvão tomou assento à bancada. **g) Processo n. 00040-00013059/2019-37**, Tributo ICMS, RE 009/2022, Recorrente CASTRO E SILVA CONFECÇÕES LTDA, Advogado Jean Valens Veloso Rodrigues OAB/GO 38.466, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. **Em virtude da ausência, justificada, do Conselheiro Relator, o presente recurso foi retirado da pauta de julgamento.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Marta da Silveira e Guilherme Salles, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão, respectivamente; **h) Processo n. 0128-002006/2014, Tributo ICMS, ED 126/2019**, Embargante PRIMA FOODS S. A (MATABOI ALIMENTOS LTDA), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB-MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **O Representante da Fazenda opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso, aduzindo a aplicação da Lei 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento**, suprimindo a omissão do acórdão embargados, e reconhecer a redução, de ofício, do percentual da multa aplicada de 50% para 25%, conforme previsto na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por motivos de ordem médica, Solange Leite de Menezes, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Marta da Silveira e Guilherme Salles, por motivos de ordem pessoal, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida, Fernando Rosa, Renato Couto Mendonça, Rebeca Magalhães de Melo, Gabriela Lima e Silva e Joicy Montalvão, respectivamente. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 091/2021 (Ac. 90/2023), RJV 002/2023 (Ac. 91/2023), RJV 190/2022 (Ac. 92/2023), RE 004/2021 (Ac. 93/2023), ED 083/2021 (Ac. 94/2023) e RE 036/2021 (Ac. 95/2023). O Sr. Presidente solicitou que os Cons. acessassem o Processo SEI

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

040.342953/2023, na unidade SEFAZ/TARF/JULG, que trata das alterações da resolução das sessões de julgamento em modelo híbrido, com a possibilidade de os Conselheiros participarem das sessões de forma virtual quando a sessão for presencial, como já acontece para os Advogados e Procuradores. Solicitou que todos analisassem e fizessem sugestões, no sentido de melhorar e avançar nesta questão, para o bem do TARF. Já em relação ao processo sobre o Aproveitamento de Crédito (que foi disponibilizado na área de cada Conselheiro), seria razoável que todos discutissem e conhecessem mais sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 25 de abril de 2023, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

ROSEMARY CARVALHO SALES
Conselheira

MANOEL ANTÔNIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA
Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA
Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheiro Suplente

RENATO COUTO MENDONÇA
Conselheiro Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente